



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

## PORTARIA N.º 2781/2018

O Reitor do Instituto Federal Sul-rio-grandense, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017, e considerando a Portaria CGU nº 1.089, de 25 de abril de 2018,

Considerando Mem.IF-DDI/Nº 218/2018, da Diretoria de Desenvolvimento Institucional, em 9 de outubro de 2018,

### RESOLVE

**Art. 1º** Designar a Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito do Instituto Federal Sul-rio-grandense, e o Diretor de Desenvolvimento Institucional como responsável por tal Unidade.

**Art. 2º** A Unidade de Gestão da Integridade do IFSul tem a seguinte composição:

- I – Diretor de Desenvolvimento Institucional;
- II – Vice-reitor;
- III – Chefe de Gabinete do Reitor;
- IV – Pró-reitor de Administração e de Planejamento;
- V – Pró-reitor de Gestão de Pessoas; e
- VI – Diretor Executivo da Reitoria.

**Art. 3º** Compete à Unidade de Gestão da Integridade:

- I – coordenar a elaboração e revisão de Plano de Integridade, com vistas à prevenção e à mitigação de vulnerabilidades eventualmente identificadas;
- II – coordenar a implementação do programa de integridade e exercer o seu monitoramento contínuo, visando seu aperfeiçoamento na prevenção, detecção e combate à ocorrência de atos lesivos;
- III – atuar na orientação e treinamento dos servidores do IFSul com relação aos temas atinentes ao programa de integridade; e
- IV – promover outras ações relacionadas à gestão da integridade, em conjunto com as demais áreas do IFSul.

**Art. 4º** São atribuições da Unidade de Gestão da Integridade, no exercício de sua competência:

- I – submeter à aprovação do Reitor do IFSul a proposta de Plano de Integridade e revisá-lo periodicamente;
- II – levantar a situação das unidades relacionadas ao programa de integridade e, caso necessário, propor ações para sua estruturação ou fortalecimento;
- III – apoiar o Comitê de Governança, Riscos e Controle (CGRC) do IFSul no levantamento de riscos para a integridade e proposição de plano de tratamento;
- IV – coordenar a disseminação de informações sobre o Programa de Integridade no IFSul;
- V – planejar e participar de ações de treinamento relacionadas ao Programa de Integridade no IFSul;
- VI – identificar eventuais vulnerabilidades à integridade nos trabalhos desenvolvidos pela organização, propondo, em conjunto com outras unidades, medidas para mitigação;
- VII – monitorar o Programa de Integridade do IFSul e propor ações para seu aperfeiçoamento; e
- VIII – propor estratégias para expansão do programa para fornecedores e terceiros que se relacionam com o IFSul.

**Art. 5º** Caberá ao Reitor do IFSul prover o apoio técnico e administrativo ao pleno funcionamento da Unidade de Integridade.

**Art. 6º** Recomendar aos agentes públicos, gestores, dirigentes e unidades organizacionais do IFSul que prestem, no âmbito das respectivas competências e atribuições, apoio aos trabalhos desenvolvidos pela Unidade de Gestão da Integridade.

**Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogar a Portaria nº 1.255/2018.

Pelotas, 10 de outubro de 2018.

Flavio Luis Barbosa Nunes

Reitor

Documento assinado eletronicamente por:

- **Flavio Luis Barbosa Nunes, REITOR - CD1 - IFSULRG**, em 10/10/2018 12:35:03.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 10/10/2018. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <http://suap.ifsul.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 5541

**Código de Autenticação:** 0ef43a7834

